

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo Aditivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ADEMARIO MIRANDA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG: 07.370.004-57 SSP/BA e do CPF: 710.464.965-49, residente e domiciliado à Rua Vovó Camila, 812 Z, Agua Branca, Jequié, CEP 45206-827, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 028/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria D**, para conduzir os veículos em deslocamentos municipais e intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3^a item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 028/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 028/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

ADEMARIO MIRANDA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA **JURÍDICA**

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Itallo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, casado, portador do RG: 14.775.830-09 SSP/BA e do CPF: 116.454.742-91, residente e domiciliado à Rua do Departamento 079, Jequié, CEP 45207-230, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 033/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3ª item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 033/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 033/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

ANTONIO DE SOUSA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA **JURÍDICA**

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Itallo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáu— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **DANIELA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador do RG: 14.657.348-05 SSP/BA e do CPF: 058.056.125-93, residente e domiciliado à TV 2 Americano Costa nº 8, Joaquim Romão, Jequié, CEP 45214-999, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 024/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como Recepção, para atuar na recepção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3^a item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 024/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 024/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor, proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

DANIELA ROCHA DOS SANTOS
CONTRATADO

CIMURC

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié - Bahia, ____ / ____ / ____.

Italo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, casado, portador do RG: 2308318-26 SSP/BA e do CPF: 448.927.305-30, residente e domiciliado à Rua Maria Angélica O. Luna, 53 – Cansanção, Jequié, CEP 45200-000, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 031/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Operador de Pá Carregadeira**, para Operar Pá Carregadeira em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3^a item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 031/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 031/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor, proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Italo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 037/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ROSIVALDO SANTOS DE JESUS**, casado, portador do RG: 12.769. 959-70 SSP/BA e do CPF: 027.853.175-05, residente e domiciliado à Rua Via AcsL-05 – Mandacaru II, 03, Bl. BQd. 06, Jequié, CEP 45207-310, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3ª item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 037/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 037/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

ROSIVALDO SANTOS DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA **JURÍDICA**

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Itallo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **EVANDO BARRETO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG: 05199271 09 SSP/BA e do CPF: 902.081.705-10, residente e domiciliado à Rua Artur Moraes 439 A, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45208-383, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 026/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria D**, para conduzir os veículos em deslocamentos municipais e intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3ª item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 026/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 026/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

EVANDO BARRETO DE ANDRADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

VISTO DA ASSESSORIA **JURÍDICA**

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Itallo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú— Bahia, aqui representado pelo Presidente, Sr. **Vinícius do Vale de Souza**, CPF nº 942.107.995-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. **LAIS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do RG: 1555534295 SSP/BA e do CPF: 049.406.2015-02, residente e domiciliado à Rua Pedro sessenta, 157 – Joaquim Romão, Jequié, CEP 45200540, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com previsão legal no Art.37, IX da constituição Federal /1988, bem como na lei estadual Nº6677/1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços nº 025/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços como **Assistente Administrativo** para organizar e manter atualizado os arquivos; dar assistência nas atividades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a cláusula 3ª item 3.2, do contrato de prestação de serviços nº 025/2021, com expressa alteração de vigência do instrumento, de sorte que as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade do serviço de notório interesse público que não pode ter solução de continuidade, para efeito de manutenção dos instrumentos pactuados com o Estado da Bahia, por intermédio do Órgão da SEINFRA, alteram a vigência do contrato de nº 025/2021, que passará a viger até a data de 31 de dezembro de 2023, registrando cláusula resolutiva para pôr fim ao presente termo na eventual hipótese de conclusão e contratação de novos agentes a partir do contemporâneo processo seletivo simplificado publicado na Ed. nº 00301 do diário oficial, nos termos da lei aplicável, sufragando-se o regime jurídico administrativo como corolário do princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão na prestação dos serviços ora contratados, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Consórcio, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor,

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

proporcionando, pela propriedade do serviço, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de origem.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié - Bahia, 01 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
VINICIUS DO VALE DE SOUZA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

LAIS PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato termo aditivo está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié -Bahia, ____ / ____ / ____.

Itallo Assunção Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/BA 32693

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:
RG:

2: Nome:
CPF:
RG:

cimurc@ gmail.com